

## Protocolo 31- 14.638/2020

---

**De:** Francisco J. - SFA - SC

**Para:** Representante: ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA - motta@profloresta.com

**Data:** 30/03/2021 às 11:06:46

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, SFA, SFA - ASS, SFA - GSFA, SFA - SC, SFA - DEFF, SFA - DFPF, SFA - DEFF - AGF

---

### Revisão de Valores

---

Reunião do dia 30/03/2021:

6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 271/2021**, julgado na sessão do dia 23/03/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

#### **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 271/2020**

RECORRENTE: PROFLORESTA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

DATA DO JULGAMENTO: 23/03/2021

DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - INATIVIDADE DA EMPRESA NO PERÍODO - LEI MUNICIPAL 223/1973 - REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - BAIXA POR INATIVIDADE PROTOCOLADA NA MUNICIPALIDADE APÓS TAXAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E LANÇADAS - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NÃO AFASTADA - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DEVIDA - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

—  
Atenciosamente,

**Francisco de Paula Ferreira Junior**  
Analista de Controle Interno

**Anexos:**

Recurso Tributário 271\_2021 - Recorrente\_ PROFLORESTA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - Decisão.pdf



**Recurso Tributário nº 271/2021**

Relator: LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

**TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - INATIVIDADE DA EMPRESA NO PÉRIODO - LEI MUNICIPAL 223/1973 - REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - BAIXA POR INATIVIDADE PROTOCOLADA NA MUNICIPALIDADE APÓS TAXAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E LANÇADAS - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NÃO AFASTADA - EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DEVIDA - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 271/2021**, em que é recorrente **PROFLORESTA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário, em vista do lançamento da taxa de licença e localização ser devido.**

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 23 de março de 2021 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que precisou não precisou votar,, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Maria Helena Cardoso, o Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Charles Douglas Correa.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2021.

Assinam digitalmente esse documento:  
*Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente*  
*Lucas Diego Buttenbender - Relator*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C7B-5C31-801F-5618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 30/03/2021 11:07:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 30/03/2021 16:18:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2C7B-5C31-801F-5618>